

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CEPREC/ASPREC
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO : 2012
MÊS : FEVEREIRO
MAGISTRADO : RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA

1 - PRODUTIVIDADE DA CEPREC/ASPREC

Despachos	90
Decisões interlocutórias em cessões de crédito	21
Decisões interlocutórias em procedimentos de intervenção	0
Decisões interlocutórias diversas	218
Decisões interlocutórias em procedimentos de compensação	0
Decisões interlocutórias em procedimentos de sequestro	0
Sentenças de mérito em procedimentos de sequestro ou intervenção	8
Sentenças de mérito (homologatórias de acordos fora de audiência)	10
Sentenças de mérito (homologatórias de acordos em audiência)	79
Sentenças de mérito (pagamentos independentemente de acordos)	89
Audiências conciliatórias	79

1.1 - RESUMO DA PRODUTIVIDADE - CEPREC/ASPREC

Total de despachos	90
Total de decisões interlocutórias	239
Total de sentenças de mérito (acordos, pagamentos, sequestros, intervenções, etc)	265
Total de audiências conciliatórias	79

2 - ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CEPREC/ASPREC

a) cobrança da dívida de entidades em regime geral dos precatórios; b) cobrança de parcelas da dívida de entidades em regime especial; c) realização de audiências para o acertamento e pagamento dos créditos; d) coordenação de retenções e recolhimentos tributários; e) coordenação, por força do regime especial, dos repasses de recursos a outros tribunais; f) acertamento de compensações e cessões; g) coordenação da prestação de contas diária, mensal, semestral e anual a credores, devedores, Tribunal de Contas e Conselho Nacional de Justiça; h) atuação em tarefas ligadas à transformação de requisitórios em precatórios (análise, aprovação, cancelamento e expedição do ofício para inclusão da dívida no orçamento do órgão devedor); i) direção do controle dos cálculos de liquidação em precatórios, para definição dos erros materiais; j) direção dos trabalhos para a constatação de inadimplência de devedores; l) emissão de pareceres em medidas de seqüestros; m) solução de controvérsias em petições de procuradores de credores e devedores; n) esclarecimento de consultas processuais oriundas de outros juizes; o) solução de direitos sucessórios para a liberação do crédito; p) coordenação da cronologia de pagamentos; q) criação e divulgação de editais para acordos, proferindo decisão de seleção dos credores habilitados no processo respectivo; r) supervisão da Assessoria de Precatórios (ASPREC); s) pareceres em questões ligadas ao enquadramento do ente devedor em regime especial ou geral de pagamentos; t) interlocução entre a Presidência e Governo, Prefeitos, OAB e credores na área dos precatórios.